



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.211, DE 22 DE JUNHO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 59.713,14 (cinquenta e nove mil, setecentos e treze reais e catorze centavos), destinados a aquisição de material de consumo referente ao Projeto Qualifar-SUS, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1083 – Categoria Econômica nº. 3.3.90.30 (Aquisição de Material Consumo) e na receita sob o nº. 17.21.33.14.10 – Fonte 05, Código de Aplicação 05.300040, conforme consta do processo administrativo nº. 944/2014-8.

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial dar-se-á através de Repasse do Ministério da Saúde, por meio de Termo de Adesão ao Eixo Estrutural do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – (QUALIFAR-SUS), no valor de R\$ 59.713,14 (cinquenta e nove mil, setecentos e treze reais e catorze centavos), conforme consta da Portaria 618, de 07/04/2016.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 - Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.171, de 27 de junho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de dezembro de 2.016 - Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de junho de 2.017 - 53º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 19/2017 = PM
Autógrafo nº. 023.06.2017 = CM
Processo nº. 1.256/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndeinaserra.sp.gov.br